

JUIZO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **NADIR JOANA PIMENTEL** em face de **ALFREDO MONTEIRO MACHADO, FEITAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, OSVER ALFREDO MACHADO e ROGERIO MACHADO**, Terceiros Interessados: **CÉLIA MONTEIRO MACHADO** (tomou ciência da penhora por edital – Id. f5afb97 e por notificação PJE. Via E-Carta – Id. d1805db. Objeto Entregue ao Destinatário – Id. 9335af4). Processo nº 0061300-25.2009.5.01.0056, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ROSANE RIBEIRO CATRIB**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 13/10/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/ld. 7b3159c, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **20/10/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 7e8f5e5, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 6846dfc e 9dff0b0 (por Edital). O Valor da execução é de **R\$98.481,86** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “Apartamento 201, da Rua Doutor Almeida Pires, nº 06, Bangu, na Freguesia de Campo Grande, que corresponde à fração ideal de 250/1000 do terreno, medindo 3,50m de frente para Avenida Ministro Ary Franco, 15,70m de canto curvo, 13,50m de fundos, 17,00m pela Rua Dr. Almeida Pires e 27,00m do lado oposto, confrontando à direita com lotes 15 e 18, nos fundos com o lote 17, todos da Cia Progresso Industrial do Brasil ou sucessores. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 13219233. Imóvel localizado em Bangu com 52 metros quadrados de área edificada. Segundo a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o imóvel tem por endereço atual a Rua Doutor Almeida Pires, nº 816, Apt. 201.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: Imóvel identificado como apartamento 201 da Rua Dr. Almeida Pires, nº 6, Bangu, e fração ideal de 250/1000 do terreno, conforme medições e confrontações do RGI constante dos autos. Valor da avaliação: **R\$140.000,00**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 21429) do 12º Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.1-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 0539426-85.2003.4.02.5101; **AV.2-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, Processo nº 0160100-60.2003.5.01.0004; **AV.3-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 0539426-85.2003.4.02.5101; **AV.4-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0067500-11.2000.5.01.0041; **AV.5- INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0067500-11.2000.5.01.0041; **R.6- PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100400-25.1998.5.01.0071; **R.7- PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0132100-76.2002.5.01.0039; **R.8-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0040500-20.2004.5.01.0001; **AV.9-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do

Rio de Janeiro, Processo nº0070200-12.2004.5.01.0043; **AV.10- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0166700-09.2005.5.01.0043; **AV.11- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº0075800-86.2005.5.01.0040; **AV.12- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0072800-26.2006.5.01.0046; **AV.13- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0113500-39.2009.5.01.0046; **AV.14- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0021200-71.2006.5.01.0011; **AV.15- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0159900-71.2000.5.01.0032; **AV.16- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100726-05.2017.5.01.0043; **R.17- PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0031700-19.2005.5.01.0049; **AV.18- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101769-63.2016.5.01.0058; **AV.19- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0037600-88.2003.5.01.0069; **AV.20- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0129100-48.2000.5.01.0036; **AV.21- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0212800-49.2000.5.01.0026; **AV.22- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0001236-91.2010.5.01.0063; **AV.23- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0165000-65.2001.5.01.0066; **AV.24- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0121400-94.2005.5.01.0052; **AV.25- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0143800-21.2009.5.01.0066; **AV.26- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100253-09.2017.5.01.0014. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 499,19. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se

ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezanove dias de agosto do ano de dois mil e vinte e um, eu, MONICA CRISTINA ALBIERO SOKIMOTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.